



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Contratação da apresentação artística (show) da **Dupla André & Adriano**, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no 36º Aniversário de Colinas do Sul/GO, conforme especificações deste Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A contratação por Inexigibilidade da dupla **André & Adriano**, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste segmento com outra.

A contratação da banda, destaque no cenário musical atuante, faz-se necessária para composição das apresentações no 36º Aniversário de Colinas do Sul/GO, evento realizado pela Prefeitura Municipal de Colinas do Sul/GO.

1.1 Descrição detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA ANDRÉ & ADRIANO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO 36º ANIVERSÁRIO DE COLINAS DO SUL/GO NO DIA 01/06/2025.	UND	01

1.2 Local: Pátio da Praça José de Brito (atrás da UBS)

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a realização do 36º Aniversário de Colinas do Sul/GO, a ser celebrado entre os dias 30 e 31 de maio e 01 de junho de 2025, é fundamental a promoção de shows artísticos para valorizar a festividade, impulsionar o turismo local e fomentar a economia da cidade. A realização deste evento visa atrair público de diversas localidades, movimentando o comércio local e proporcionando entretenimento para a população. Além disso, busca-se reduzir a evasão de cidadãos para festividades em municípios vizinhos, ao mesmo tempo em que se estimula a visitação de turistas, gerando grande demanda por serviços de hospedagem, alimentação, transporte e lazer, com impacto direto na economia local.

O evento possui um efeito multiplicador significativo, com os gastos dos turistas beneficiando uma ampla gama de setores produtivos. O turismo de eventos, em particular, é um dos mais dinâmicos e



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



interativos, com reflexos positivos nas esferas econômica, social, cultural e ambiental. Ele estimula o aumento da permanência dos turistas, atrai novos visitantes e contribui para a redução da sazonalidade, além de resgatar e valorizar a cultura e os aspectos naturais do município.

A promoção de eventos como este tem sido uma prioridade do Governo Municipal, com o objetivo de revitalizar o setor turístico e gerar impactos positivos em toda a economia local. Independentemente de sua classificação, o turismo de eventos – como congressos, feiras, exposições, festivais e shows – desempenha um papel crucial no fortalecimento da economia do município e na promoção de Colinas do Sul como um destino turístico atrativo e sustentável.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor referente à apresentação artística (show) da dupla **André & Adriano**, no 36º Aniversário de Colinas do Sul/GO, é de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**. Este valor inclui os custos de cachê, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de palco, hospedagem, alimentação, transporte, sonorização, iluminação e demais termos especificados na proposta.

Por se tratar de uma atividade de cunho cultural e artístico, onde cada artista apresenta particularidades e custos diferenciados, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço com outros. Dessa forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação, foi solicitada comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, foram encaminhadas comprovações, por meio de contratos, notas ou recibos, com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

3. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.

O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço compreende **01:40h (uma hora e quarenta minutos) de apresentação**, que ocorrerá na Pátio da Praça José de Brito (atrás da UBS), no dia **01 de junho de 2025**, horário a ser informado previamente por esta Administração a contratada, de modo a compor as atrações no Evento Municipal **36º Aniversário de Colinas do Sul/GO**.

5. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da dupla **André & Adriano**, para composição das atrações artísticas no 36º Aniversário de Colinas do Sul/GO, evento realizado por esta Prefeitura, conforme descrição apresentada neste Termo.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações
- Constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



NOME	CARGO
Jeressica Myrele Alves de Oliveira Ventura	Fiscal de contratos

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO
Antônio Ailton Mendes	Gestor de contratos

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Colinas do Sul é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado com 50% em até 03 (três) dias antes do show (após a assinatura do contrato) e 50% após o dia **10/08/2025**;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Colinas do Sul-GO efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadrasse como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, conforme proposta encaminhada e anexa.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA ANDRÉ & ADRIANO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO 36º ANIVERSÁRIO DE COLINAS DO SUL/GO NO DIA 01/06/2025.	01	110.000,00	110.000,00

Este valor se refere aos custos de cachê, alimentação e transporte. Ficando sob-responsabilidade do Contratante, o palco, equipamentos de sonorização e iluminação para perfeita execução do objeto.

13.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

14.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.

Colinas do Sul – GO, 22 de abril de 2025.

ANTÔNIO AILTON MENDES
Secretário de Administração e Planejamento